

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

LEI Nº 2611, DE 17 DE MAIO DE 1989.  
Autoriza alienação em hasta pública,  
com finalidade especificada, de imó-  
vel que menciona e dá outras provi-  
dências.

00074

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica autorizada a alienação em hasta pública, com finalidade especificada, do seguinte imóvel do Patrimônio Público Municipal: "o lote de terreno urbano, definitivo, de número 05, com a área de 1.894,40 m<sup>2</sup>, cadastrado sob o nº SE-11-04-12-05, pertencente à quadra SE-11-04-12, no Bairro Universitário, sem benfeitorias, - com as seguintes medidas e confrontações: 40,00 metros de frente para a Rua SDO-06; 40,13 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Avenida José João Dib; 49,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 e, finalmente, 45,72 metros do lado direito, - confrontando com os lotes números 02, 03 e 04.

Art.2º - A alienação autorizada no artigo anterior se fará de conformidade com as regras, para Hasta Pública, da Lei 190, de 09 de dezembro de 1952, o imóvel especificado se destina, exclusivamente, a aproveitamento único da edificação do prédio próprio do Centro Polieducacional de Ituiutaba S/C Ltda., e será arrematado por valor nunca inferior ao da avaliação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de maio de 1989.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

sfy/majo